

Id:07382A560AFOACA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.960/0001-65
 Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdo Piaui.pi.gov.br

Id:167C26820FDEACB2

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65

**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA ATENDER O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Contrato de prestação de Serviços Profissionais de Médico Clínico Geral, com amparo no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ** e o **Dr. RENATO GUILHERMY SILVA SOUSA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**, ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.553.960/0001-65, com sede na Praça Clementino Martins, 241, Centro – Santa Cruz do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 003.128.553-89, designado **CONTRATANTE** e de outro lado, Dr. **RENATO GUILHERMY SILVA SOUSA**, brasileiro, médico, solteiro, CRM-PI-0008101 - PI, Inscrição no CPF sob nº: 043.313.133-01, Identidade sob nº: 3.056.395 SSP-PI, residente e domiciliado à rua Camilo Santos, Nº 1631 BL VIZEU APT0, 301 DOS NOIVOS CEP: 64.045-190, designado como **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, sem vínculo empregatício e sem exclusividade, com âncora nas Leis 8.666/93, 8.883/94, 9.648/88 e 9.854/99, especialmente, com a inexistência de processo licitatório, na forma do artigo 26 "caput" c/c o 13, V, da Lei Federal nº 8.666/93, regulando-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, tudo nos termos do artigo 54, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, conforme cláusulas abaixo especificadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contratado aceita este contrato que tem por fim a prestação de serviços médicos na equipe do PSF junto ao Centro de Saúde D. Celecina Martins e como médico plantonista na Unidade Mista de Saúde Jandira Nunes Martins,

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante pagará ao contratado, até o dia 10 do mês subsequente, a importância de R\$ 15.875,00 (Quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais) mensais, a serem descontados valores previstos em Lei, a título de impostos e contribuições caso existam, cuja fonte de recursos desse pagamento será verba de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal – FPM, ICMS, IPVA e RECURSOS PRÓPRIOS, e/ou Secretaria Municipal de Saúde – UMS/FMS/FUS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará entre 15 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por mera aquiescência dos contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto do presente contrato, serão efetivadas na forma e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas por termo aditivo, que passarão a integrar o presente contrato.

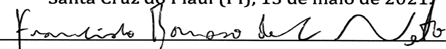
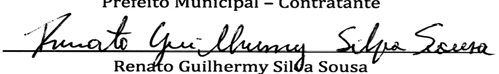
CLÁUSULA QUINTA: O contratado se compromete a cumprir a carga horária de 40 horas semanais como médico do PSF e 24 horas semanais como médico plantonista, neste município.

CLÁUSULA SEXTA: A inexecução total ou parcial do contrato dá ensejo a sua rescisão, ao não comparecimento a qualquer ato processual, bem como à cobrança judicial de qualquer dívida por parte do Contratante, observadas as disposições deste contrato e da Lei nº 8.666/93, artigos 77, 78, 79 e 80, aplicando-se, ainda, o artigo 87.

CLÁUSULA SÉTIMA: A cada pagamento efetuado serão descontados os valores referentes à todas as retenções devidas, quer sejam tributos e/ou contribuições municipais, estadual e federal, quando exigidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: Fica, desde já, declarado pela partes, com base no § 2º do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, foro da cidade de SANTA CRUZ DO PIAUÍ/Piauí, para dirimir as questões suscitadas na execução deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Cruz do Piauí (PI), 15 de maio de 2021,

FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
 Francisco Barroso de Carvalho Neto
 Prefeito Municipal – Contratante

Renato Guilhermy Silva Sousa
 Médico - Contratado
 CRM-PI 0008101 - PI

Testemunhas:

1) Mário Clementino Santos CPF: 397902823-20
 2) Enaldo Luiz de Moura CPF: 298690018-66

ERRATA Nº 001/2021

ERRATA para corrigir erro material na **PORTARIA Nº 096/2021 de 17 de maio de 2021**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19/05/2021, que "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providências" do município de Santa Cruz do Piauí/PI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ- PI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, publica Errata referente à Portaria nº 096/2021, de 17 de maio de 2021, publicada em 19/05/2021.

Fica **RETIFICADO A TITULARIDADE** dos membros **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:**

Titular: MARIA DO ROSÁRIO ALMEIDA DOS SANTOS – CPF nº 006.864.143-57
Suplente: EVANEIDE DE CARVALHO SANTOS - CPF Nº 352.252.543-49;

Fica **RETIFICADO A TITULARIDADE** dos membros **REPRESENTANTES DOS ALUNOS:**

Titular: EDVALDO DOS SANTOS - CPF Nº 049.876.483-42;
Suplente: MARIA ALDERI MARTINS LEITE - CPF Nº 933.408.423-53

Santa Cruz do Piauí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de junho do ano de 2021.


FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
 Prefeito Municipal

Id:12525618F740ACB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.960/0001-65
 Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdo Piaui.pi.gov.br

PORTARIA Nº 100/2021, 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora **VIRGINIA PÂMELA DE SOUSA BORGES MOURA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Piauí-PI:

CONSIDERANDO o pedido de exoneração realizado pela Servidora **VIRGINIA PÂMELA DE SOUSA BORGES MOURA**, realizado através do memorando 021/2021. De 27 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a previsão legal de exoneração a pedido do servidor no Art. 41 da Lei complementar 15/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Cruz do Piauí):

CONSIDERANDO, ainda serem os motivos do referido pedido de ordem pessoal.

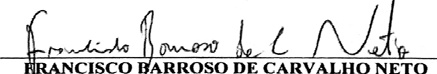
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora **VIRGINIA PÂMELA DE SOUSA BORGES MOURA**, do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, conforme Termo de Posse e Compromisso datado de 01.12.2015 e nomeação através da Portaria nº 63/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº MMCXII. De 23.12.2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, 15 DE JUNHO DE 2021.


FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
 Prefeito de Santa Cruz do Piauí
 (Gestão 2021-2024)

Ciente em: 21/06/2021

